



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 733, DE 16 DE JUNHO DE 1.978 =

Autoriza a alienação ou permuta de prédios escolares desta Municipali
dade.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele promulga e sancio
na a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar mediante processo regular de licitação ou permuta de acordo com o artigo 63 da L.O.M e Artigo 1º - item 10 do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/67, 03 prédios escolares pertencentes a esta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a providenciar a demolição dos referidos prédios, caso não haja interessados em adquirir os mesmos.

ARTIGO 3º - Os prédios escolares são todos localizados na zona rural deste Município, a saber:

Fazenda Marimbondo, Fazenda Água Doce e Fazenda de Sr. Jovino Vieira ' Pontes e outros.

ARTIGO 4º - O produto desta alienação reverterá em renda para o Municipali
dade.

ARTIGO 5º - Em caso de permuta, a mesma só poderá ser realizada, com materiais para construção, os quais serão obrigatoriamente empregados em construções de interesse público nesta Municipalidade.-

ARTIGO 6º - As propostas somente serão habilitadas com ofertas superiores ou igual ao valor de Avaliação Prévia.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de Junho de 1.978


DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,

na data supra.


Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

- Secretário em Comissão -